



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

Processo Licitatório Nº 029/2025

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região, torna público para conhecimento dos interessados que fará dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, nas condições estabelecidas neste aviso, conforme instrução constante nos autos do Procedimento Administrativo PL 029/2025 e SEI 16.1615.000007/2025-07.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, descartável e alimentos, conforme especificação e características abaixo discriminadas, de acordo com as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região.

CÓDIGO DA UASG: 926819

REGRAMENTO: Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021

SISTEMA DE OPERACIONALIZAÇÃO: COMPRASNET
(<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>)

MODALIDADE: Dispensa eletrônica (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

LIMITE DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 15/04/2026, às 07:59

ÍNICIO DA ETAPA DE LANCES: automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos a partir do dia 15/04/2026, das 08:00.

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 6 (seis) horas, das 08:00h às 14:00h

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 0,10 (dez centavos)

LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO: Conforme Termo de Referência (ANEXO I)

PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: Sim (LC 123/06)

CONDIÇÕES DE ENTREGA, SANÇÕES E DEMAIS OBRIGAÇÕES: Conforme Termo de Referência (ANEXO 1).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Conforme Termo de Referência (ANEXO 1).

ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Em até 2 (duas) horas da solicitação no sistema.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Conforme ANEXO 2.

ADJUDICAÇÃO: GLOBAL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

OBS¹: A proposta com os valores unitários deverá ser enviada quando solicitada proposta adequada pelo operador.

OBS²: **Divergências entre o objeto cadastrado no Comprasnet e aquele constante do Termo de Referência, deverá ser considerado o objeto constante do Termo de Referência.**

OBS³: Registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (Lei nº 10.522, de 2002): A Lei nº 10.522, de 2002, no art. 6º-A, estabelece que a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratações que envolvam, a qualquer título, o desembolso de recursos públicos. Como a vedação foi direcionada para a contratação, a Administração não considerará esse registro como um impedimento para a participação na Dispensa Eletrônica. No entanto, orienta-se que o particular, decidindo participar do certame, certifique-se de não possuir registro no CADIN ou de adotar, havendo registro, as providências para regularização. Afirma-se isso porque, caso seja identificado, antes da celebração da contratação, o registro no CADIN, não será oferecido prazo para regularização, sendo, pois, facultado à Administração, após comunicação dessa condição ao fornecedor vencedor, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO CADASTRO DE RESERVA:

1. Após a homologação da Dispensa Eletrônica, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no Certame; e
 - b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica; ou
 - b. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Aviso de Dispensa Eletrônica, poderá:

- a. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

São Luís(MA), 08 de abril de 2026.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022

Processo Licitatório Nº 029/2025

SEI: 16.1615.000007/2025-07

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de limpeza, descartável e alimentos, conforme especificação e características abaixo discriminadas, de acordo com as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região.

1.2 A presente contratação deverá ser orientada pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação é justificada pela necessidade de adquirir material de limpeza, descartável e alimentos para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região, pois são essenciais para manter um ambiente profissional e seguro. Como órgão regulador da profissão de fisioterapia e terapia ocupacional, é fundamental garantir instalações limpas e higienizadas para proporcionar um espaço adequado para o desempenho das atividades administrativas e técnicas. Além disso, a manutenção de normas de segurança e saúde ocupacional é uma prioridade, protegendo funcionários, clientes e visitantes de riscos à saúde associados a ambientes sujos ou contaminados.

2.2 A limpeza e higiene adequadas também são vitais para prevenir a propagação de doenças e infecções, especialmente em um contexto onde há interação frequente com profissionais de saúde e clientes. Isso contribui para um ambiente mais saudável e seguro para todos os envolvidos. Além disso, a promoção da imagem institucional do CREFITO-16 é beneficiada por um ambiente limpo e bem cuidado, demonstrando profissionalismo, preocupação com o bem-estar e respeito aos colaboradores e usuários.

2.3 Quanto a aquisição de Gêneros Alimentícios, ele se faz de suma importância, objetivando os preparos café, lanches, entre outros, para melhor execução das atividades diárias do CREFITO-16.

2.4 Por fim, a garantia da qualidade dos produtos e serviços prestados pelo CREFITO-16 também está intrinsecamente ligada à manutenção da limpeza e higiene adequadas das instalações. Isso assegura que os processos de trabalho não sejam comprometidos por problemas de higiene ou limpeza inadequadas, cumprindo assim as responsabilidades legais e éticas da instituição em proporcionar um ambiente de trabalho seguro, saudável e profissional.

2.5 Os quantitativos foram dimensionados levando em consideração levantamento realizado da necessidade real e previsão de utilização para o prazo de 12 (doze) meses.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Esta aquisição será regida pela Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/ 2022.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações abaixo descritas:

LOTE 01 - LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VLR UNT.	VLR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE. ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	12	R\$ 15,92	R\$ 191,04
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM LÍQUIDO 1 LITRO, CONFORME DETERMINAÇÃO DA ANVISA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	24	R\$ 11,20	R\$ 268,80
3	AROMATIZANTE CONCENTRADO DE AMBIENTE 5 L, LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIA A DEFINIR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1	R\$ 177,19	R\$ 177,19
4	BALDE 12 LITROS COM ALÇA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS.	UND	1	R\$ 12,24	R\$ 12,24
5	DESINFETANTE 5 L, LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	24	R\$ 20,14	R\$ 483,36
6	DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM GERAL, AROMA: LAVANDA, TALCO E ROSAS, AEROSSOL, BIODEGRADÁVEL. VALIDADE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 22 MESES ANOS A PARTIR DA ENTREGA. TUBO COM 360 ML.	UND	10	R\$ 14,97	R\$ 149,70





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

7	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO , EM FORMATO DE PASTILHA ADESIVA, DESINFETANTE, DESODORIZANTE. FRAGRÂNCIAS: PINHO, LAVANDA, MARINHO. (CAIXA COM 3 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 40G.)	UND	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
8	DETERGENTE NEUTRO GALÃO 5 L , REMOVEM COM FACILIDADE TODOS OS TIPOS DE SUJEIRAS COMO ÓLEOS, GRAXAS, GORDURA E QUALQUER TIPO DE SUJEIRAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO.	UND	10	R\$ 22,85	R\$ 228,50
9	ESPONJA MULTIUSO , DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 75 X 20 MM - EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	40	R\$ 1,02	R\$ 40,80
10	FLANELA LARANJA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO APROXIMADAMENTE 40X60CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	UND	6	R\$ 4,41	R\$ 26,46
11	INSETICIDA ISCAS MATA BARATAS , SOLUÇÃO PARA ELIMINAÇÃO DE BARATAS, CAIXA COM 6 UND	CX	6	R\$ 37,20	R\$ 223,20
12	INSETICIDA , DE AÇÃO MÚLTIPLA (BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS), EM AEROSSOL, COM 300 ML, BAIXA TOXIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	UND	1	R\$ 17,11	R\$ 17,11
13	LIMPA MÓVEIS , EM PASTA, PARA BRILHO, PROTEÇÃO E PERFUME DE MÓVEIS DE MATERIAL DO TIPO MADEIRA, CERÂMICA, ELETRODOMÉSTICOS, MÁRMORE E ETC. EMBALAGEM DE 500 GR.	UND	5	R\$ 8,03	R\$ 40,15
14	LIMPA VIDRO , 500 ML, LÍQUIDO PARA USO EM VIDROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	24	R\$ 5,42	R\$ 130,08
15	ÓLEO DE PEROBA PERFUMADO LAVANDA , EMBALAGEM 200 ML,	UND	2	R\$ 13,16	R\$ 26,32
16	PANO MULTIUSO LIMPEZA PESADA – ROLO 0,28 X 300M. APRESENTAÇÃO: COM SUPORTE PARA A BOBINA. PANO NÃO TECIDO, WAVE, MICRO PERFURADO, 70% VISCOSE, 30%	UND	1	R\$ 109,17	R\$ 109,17

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, 1º Andar,
Sala: 109-112, Jardim Renascença, CEP: 65075-040, São Luís/MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

	POLIÉSTER, GRAMATURA 40 G/M ² . (TIPO PERFEX)				
17	PULVERIZADOR MANUAL , 500 ML, MATERIAL DO CORPO PLASTICO TRANSPARENTE	UND	3	R\$ 8,31	R\$ 24,93
18	REFIL LUVA PARA COMBINADO LIMPA VIDRO , 25 CM, MATERIAL ACRILICO ABSORVENTE	UND	2	R\$ 34,48	R\$ 68,96
19	REFIL MOP ÚMIDO , LOOP DE 320 GR, EM MATERIAL ALGODÃO COM PONTA DOBRADA.	UND	2	R\$ 21,31	R\$ 42,62
20	ROLO PAPEL FILME PLASTICO , 28 CM X 30 M.	UND	4	R\$ 5,32	R\$ 21,28
21	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 L , ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	5	R\$ 29,57	R\$ 147,85
22	SACO DE LIXO 50 LITROS , PRETO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, MULTI-SOLDA NO FUNDO, MEDINDO 80X63CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	PCT	10	R\$ 26,32	R\$ 263,20
23	SACO DE LIXO 100 LITROS , PRETO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, MULTI-SOLDA NO FUNDO, MEDINDO 75X105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	PCT	10	R\$ 33,43	R\$ 334,30
24	SUPORTE LIMPA TUDO PARA FIBRA DE LIMPEZA , MATERIAL EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCAIXE PARA CABOS DE 22 A 25 MM DE DIÂMETRO	UND	1	R\$ 33,71	R\$ 33,71
25	CABO DE ALUMÍNIO , COMPRIMENTO: 1,40 M, APLICAÇÃO: ESFREGÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO FOSCO, DIAMETRO 22 MM	UND	1	R\$ 26,92	R\$ 26,92
26	REFIL MOP PÓ PAREDE , 25 CM DE COMPRIMENTO, 12 CM DE LARGURA, ACRÍLICO, COR AZUL, LAVÁVEL	UND	1	R\$ 41,18	R\$ 41,18
27	PANO DE CHÃO , TIPO SACO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, SIMPLES,	UND	5	R\$ 7,71	R\$ 38,55

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, 1º Andar,
Sala: 109-112, Jardim Renascença, CEP: 65075-040, São Luís/MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

	MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 X 60CM.				
28	REFIL PARA MOP PÓ , 40 CM DE COMPRIMENTO, 12 CM DE LARGURA, EM ACRÍLICO, COR AZUL	UND	2	R\$ 34,58	R\$ 69,16
29	SACO DE LIXO 20 LITROS , PRETO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, MULTI-SOLDA NO FUNDO, MEDINDO 34X45CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	PCT	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
30	VASSOURA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA , COM CERDAS DE NYLON MEDINDO 20 CM E CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM, COM SUPORTE DE APOIO.	UND	3	R\$ 13,45	R\$ 40,35
31	SABÃO EM BARRA NEUTRO , GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES, DE 200 G CADA, 1KG TOTAL.	PCT	12	R\$ 12,83	R\$ 153,96

LOTE 02 - DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VLR UNT.	VLR TOTAL
1	GUARDANAPO DE PAPEL , FOLHA SIMPLES, BRANCO, MEDIDAS 32,5 X 32,5 CM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
2	MÁSCARA TNT , TIPO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO, CAMADAS [FOLHAS]: 3 OU 4, SUPORTE NASAL: EM ALUMÍNIO, PRENDEDOR: EM LÁTEX. CAIXA COM 50UND.	CX	10	R\$ 12,66	R\$126,60
3	PAPEL TOALHA , INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE DE FIBRA VIRGEM, COM ALTA ABSORÇÃO, GOFRADO E SEM ODOR . FARDO C/ 1000 FOLHAS, TAM. 20CM X 21CM.	FARDO	200	R\$ 21,55	R\$ 4.310,00
4	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200ML , CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. NORMA ABNT NBR 14.865/2002, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. CAIXA CONTENTO 25 PACOTES EMBALADOS EM PLÁSTICO LACRADO, CONTENDO EM CADA PACOTE 100 UNIDADES.	CX	8	R\$ 131,83	R\$ 1.054,64
5	MEXEDOR DE CAFÉ , PLASTICO, TIPO COLHERZINHA, CRISTAL TRANSPARENTE, DE 9 CM A 11 CM DE	PCT	12	R\$ 7,11	R\$ 85,32

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, 1º Andar,
Sala: 109-112, Jardim Renascença, CEP: 65075-040, São Luís/MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

	COMPRIMENTO, ATÓXICO, PACOTE COM 1000 UND.				
6	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO , 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA, EXTRA MACIO, TAMANHO: 10 CM X 2500 M, GRAMATURA: 30G/M ² . FARDO COM 8 ROLOS.	FARDO	15	R\$ 134,45	R\$ 2.016,75
7	SACO COADOR DE CAFÉ C/CABO DE ALUMÍNIO - TAM 15CM/PROFUNDIDADE 23CM	UND	2	R\$ 20,96	R\$ 41,92
8	FILTRO DE PAPEL Nº 103 , BRANCO, 100% CELULOSE, COM MICROFURROS, FÁCIL ABERTURA E SELAGEM RESISTENTE. PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	30	R\$ 6,86	R\$ 205,80

LOTE 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 1 KG , DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA.	PCT	60	R\$ 6,03	R\$ 361,80
2	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO 800 GRAMAS - TIPO ROSQUINHA , SABORES DE COCO, LEITE OU CHOCOLATE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR-SE QUEIMADO OU TOSTADO E NEM QUEBRADO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA	PCT	150	R\$ 11,66	R\$ 1.749,00
3	ERVA CHÁ 10 GRAMAS , TIPO PREPARO: INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO: PÓ FINO, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GRAMAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10 GRAMAS, SABORES: FRUTAS CÍTRICAS, ERVA-DOCE, BOLDO, MATE, MAÇÃ, VERDE ERVA-CIDREIRA, LIMÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA	PCT	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefito16@crefito16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, 1º Andar,
Sala: 109-112, Jardim Renascença, CEP: 65075-040, São Luís/MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

4	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 1 KG , COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN. PACOTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA	PCT	50	R\$ 41,11	R\$ 2.055,50
5	SACHÊ DE AÇÚCAR REFINADO DE 5 GRAMAS , DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. PACOTE COM 40 SACHES, PESANDO CADA UM 5 GRAMAS, PARA USO INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA	CX	50	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
6	SACHÊ DE ADOÇANTE DE 6 GRAMAS ; SUCRALOSE ADOÇANTE, INGREDIENTES: LACTOSE, EDULCORANTES, SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. CAIXA COM 400 SACHES, PESANDO CADA UM 6 GRAMAS, PARA USO INDIVIDUAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA	CX	3	R\$ 56,29	R\$ 168,87
7	BISCOITO COM SAL 350 GRAMAS - TIPO ÁGUA E SAL , SABOR AMANTEIGADO, DE TEXTURA CROCANTE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA	PCT	180	R\$ 9,22	R\$ 1.659,60
8	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO 350 GRAMAS - TIPO MARIA , DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃAS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDO, QUEIMADO E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA.	PCT	100	R\$ 7,64	R\$ 764,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

9	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 GRAMAS , SELO DE PUREZA ABIC, SABOR CLÁSSICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM TIPO A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA.	PCT	200	R\$ 21,62	R\$ 4.324,00
---	---	-----	-----	-----------	--------------

4.2 A vigência da contratação será de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2.1 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.3 O fornecimento será de acordo com a demanda, conforme Ordem de Fornecimento.

4.4 O valor total estimado do Lote 01 é de R\$4.048,09 (quatro mil e quarenta e oito reais e nove centavos), do Lote 02 é de R\$8.049,53 (oito mil e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), e do Lote 03 é de R\$12.792,77 (doze mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

4.5 Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos;
- d) entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

4.5.1 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região – CREFITO 16;

4.5.2 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- e) dados do fabricante, conforme as especificações;
- f) data de fabricação e do prazo de validade;
- g) número do lote;

4.6 A validade dos produtos deverá ser no mínimo a estipulada pelo fabricante.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Considerando a falta de capacidade administrativa em gerenciar a participação de outros órgãos, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, manifestamo-nos pela não abertura do procedimento (IRP), bem como NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO por outros órgãos da Administração Pública à Ata de Registro de Preços – ARP decorrente dessa contratação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 O prazo para a entrega dos materiais elencados é de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 A entrega deverá ser realizada em qualquer dia útil, no horário de 9:00 (nove) horas às 17:00 (dezessete) horas, salvo disposição contrária.

6.3 Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, 1º Andar, Sala: 109-112, Jardim Renascença, CEP: 65075-040, São Luís/MA.

6.4 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº. 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente cotação será recebido:

I - PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - DEFINITIVAMENTE, depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos 05 (cinco) dias úteis.

6.5 Se, após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou ainda no RECEBIMENTO DEFINITIVO, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 05 (cinco) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

6.6 Os produtos deverão ser novos (1º uso) e entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.7 A entrega dos produtos deverá ser comunicada ao CREFITO-16 com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento.

6.8 Os produtos serão recusados nas seguintes condições:

I - se entregue com as especificações técnicas diferentes;

II - se apresentar defeitos em qualquer de suas partes, ou no seu funcionamento, durante os testes de conformidade e verificação.

6.9 Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo CREFITO-16.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir fielmente o estipulado no presente Termo, bem como na proposta a ser apresentada, de forma que o produto atinja um ótimo padrão de qualidade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

7.2 Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREFITO-16, cumprindo todas as orientações que por ventura forem dadas.

7.3 Proceder à permuta ou correção dos materiais defeituosos em acordo com os prazos estabelecidos às suas expensas.

7.4 Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos.

7.5 Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

7.6 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CREFITO-16 em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

7.7 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.

7.8 Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO-16 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

7.9 Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

7.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da CONTRATADA nos materiais que serão adquiridos.

7.11 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

7.12 Acatar as orientações do CREFITO-16, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.13 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

7.14 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

7.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

7.16 Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3.1 A comunicação ocorrerá por meio de Notificação Formal, que será encaminhado por e-mail e deverá ser respondido/solucionado pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

8.4 O CREFITO - 16 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos produtos entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá protocolizada no CREFITO-16, através de ofício, encaminhado ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região, devendo ainda





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

9.1.2 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

9.2 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) produto(s) entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho

9.3 A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE através da Administração do CREFITO-16, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

9.4 Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referentes às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

10 DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 De acordo com o Decreto Federal Nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) Contratado(s), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) Contratado(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 O(s) Contratado(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.2.2 A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Contratado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 Liberar o Contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que caracterizado fato superveniente;

10.3.2 Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 O registro do Contratado será cancelado quando:

10.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.4.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou no Art. 7º da Lei Nº 10.520, de 2002;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

10.4.5O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos Subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.5.1 Por razão de interesse público; ou

10.5.2 A pedido do fornecedor.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base IPCA ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para elaboração do orçamento respectivo.

11.2 Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

11.3 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021.

11.4 A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de aquisição de bens de consumo em Sistema de Registro de Preços (SRP). Não há como determinar quais itens e quantidades serão demandados, conseqüentemente a impossibilidade de se estimar o valor para cálculo percentual ou monetário da garantia de execução.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 14.1.1** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 14.1.4** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

- 14.1.6** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
 - 14.2.3** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.7** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.8** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

- 14.4.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.12** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

15 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1 Poderão ser solicitadas amostras dos produtos ofertados, inclusive contraprovas (que poderão ser consumidas e/ou inutilizadas para efeito de testes), de forma a verificar a qualidade e o atendimento das condições e especificações técnicas mínimas.

15.2 Não serão aceitos materiais recarregados, reciclados ou remanufaturados.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA poderá adequar os materiais solicitados com especificações aproximadas, objetivando mais rapidez e facilidade na entrega, desde que solicitado expressamente e autorizado pela CONTRATANTE.

São Luís, 23 de janeiro de 2026.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

ANEXO II

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

- f) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- g) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

1.3. Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - c. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
 - d. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
 - e. O agente de contratação ou operador solicitará a documentação constante deste capítulo ao licitante vencedor da fase de lances ou até o 3º (terceiro) na ordem de classificação, para maior celeridade do certame.

1.5. O prazo para envio da documentação será de 2 (duas) horas, contados da notificação no sistema, sob pena de desclassificação.

1.6. Também será feita consulta no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN), com o objetivo de verificar a existência de registro em desfavor do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

1.6.1. O registro não impede a continuidade da participação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar na Dispensa Eletrônica. Contudo, havendo registro, o fornecedor será alertado de que deve adotar as providências para regularização, tendo em vista que a existência de registro no CADIN constituirá fator impeditivo para a futura celebração da contratação, por força do art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026
Processo Licitatório nº 029/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO, E DO OUTRO LADO
A EMPRESA _____ (CNPJ
_____), PARA PRESTAÇÃO DE

_____, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua das Andirobas, Nº 40, Edifício Executive Lake Center, 1º Andar, Sala 109-112, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP 65075-040, inscrito no CNPJ sob o nº 23.283.472/0001-02, representado pelo sua Presidente, Dra. Leticia Frohlich Padilha, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida no endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF Nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para _____, a ser executado conforme o Termo de Referência, o qual está vinculado ao Processo Licitatório 042/2024 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de xxxxxxxx
1.2. Especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01					
02					

2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 5 (cinco) dias úteis, contados após Ordem de Fornecimento.
2.1.2. Prazo de substituição dos produtos rejeitados pelo fiscal/ gestor do contrato é de 5 (cinco) dias, contados do envio do Termo de Recusa.
2.1.3. Considerando que a presente contratação será realizada por demanda, estrito aos itens e quantitativos transcritos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

2.1.4. Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, 1º Andar, Sala 109-112, Jardim Renascença, CEP: 65075-040.

2.1.5. Não serão aceitos produtos fora do prazo de validade.

2.1.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

2.1.7. O presente objeto será recebido da seguinte forma:

2.1.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.1.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo indicado no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.1.7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.1.7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.1.7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.1.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente contratação terá durabilidade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo que no interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA, este poderá ser prorrogado por período sucessivo de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer ou substituir o objeto nos prazos definidos.

4.2. Cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento de Material.

4.3. Entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas deste Termo, que é independentemente da transcrição parte integrante do Contrato/Ordem de Fornecimento.

4.4. Informar ao CREFITO-16 a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

- 4.5.** Atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento de materiais sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 4.6.** Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar ao CREFITO-16 ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.
- 4.7.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material.
- 4.8.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais.
- 4.9.** Comprovar a regularidade do processo de produção dos produtos, quando solicitado, apresentando certificado emitido pelo órgão competente (ANVISA, ABIC, MS, UI, CE, etc) no ato da entrega dos respectivos produtos, atendo ainda, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 4.10.** Nomear um preposto, aceito pelo CREFITO-16, para representá-la durante o período de vigência do contrato.
- 4.11.** Quando o limite do convite não for ultrapassado o termo de contrato poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou outro documento hábil.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas.
- 5.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do ajuste.
- 5.3.** Fiscalizar para que durante a vigência do ajuste sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- 5.4.** Proporcionar todas as condições necessárias à execução do ajuste permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da CREFITO-16, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos
- 5.5.** Designar o Gestor do Contrato.
- 5.6.** Emitir a Ordem de Fornecimento sempre que entender necessário.
- 5.7.** Efetuar o pagamento do material fornecido de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.
- 5.8.** Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto.
- 5.9.** Fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica durante a execução do objeto.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos produtos entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 6.1.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá protocolizada no CREFITO-16, através de ofício, encaminhado ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

6.1.2. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

6.2. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) produto(s) entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE através da Administração do CREFITO-16-MA, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

6.4. Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referentes às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do CREFITO-16, aprovado para o exercício de 2026, nos elementos de despesas n.º _____.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, com base IPCA ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

8.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

8.3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021.

8.4. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

9. DA FISCALIZAÇÃO

Telefone: (98) 3304-7779 / (98) 3304-7774

Site: www.crefito16.gov.br / E-mail: crefито16@crefито16.gov.br

Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, 1º Andar,

Sala: 109-112, Jardim Renascença, CEP: 65075-040, São Luís/MA

CREFITO16
Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional do Maranhão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

- 10.2.2.** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 10.2.3.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6.1.A** Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste instrumento.
- 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O CREFITO-16 e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CREFITO-16-MA, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

e) eventualmente, as partes podem ajustar que o CREFITO-16-MA será responsável por obter o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;

g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CREFITO-16-MA, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CREFITO-16, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

14.4. A CONTRATADA cooperará com o CREFITO-16 no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

14.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CREFITO-16 quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CREFITO-16 ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. O Encarregado de Proteção de Dados ou o DPO da CONTRATADA manterá contato formal como Encarregado de Proteção de Dados da CREFITO-16, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do Encarregado de Proteção de Dados do CREFITO-16, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados – RIPD, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís – MA, **xxx** de **xxx** de 2026

Dra. Leticia Frohlich Padilha
Presidente do CREFITO-16

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.283.472/0001-02, com sede Rua das Andirobas, Nº 40, Ed. Executive Lake Center, 1ª Andar, Sala 109-112, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-040, neste ato representado pelo Dra. Leticia Frohlich Padilha, Presidente do CREFITO-16, resolve registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada Beneficiária da Ata, considerando a homologação do **Dispensa Eletrônica nº xxxx/2026**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 029/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA BENEFICIÁRIA

1. DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o xxxxxxxx, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS:

xxxxxxxxxxxx

1.3. Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ xxxxxxxx

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços não possui órgãos participantes.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O CREFITO-16 e a Beneficiária se vinculam plenamente à presente Ata e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Licitatório nº 029/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;

b) Edital/Aviso de Dispensa Eletrônica nº xxx/2026;

c) Proposta de Preços da Beneficiária da Ata e respectivos documentos apresentados no procedimento





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

da licitação;

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

4.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

4.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas pelo CREFITO-16 por meio do Contrato Administrativo ou outro instrumento equivalente.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

6.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado contrato administrativo ou outro instrumento equivalente, respeitadas as formalidades legais.

6.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados ao setor de contratos, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

6.3. Após análise, os autos do processo serão encaminhados ao setor requisitante para ser autorizada a contratação por seu titular em ato administrativo competente.

6.4. A Beneficiária da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela Beneficiária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

6.6. É facultado a Administração Pública, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante remanescente, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.7. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

6.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7. DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, representante do CREFITO-16, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração Pública, promover as negociações junto à Beneficiária, observadas as disposições contidas na lei 14.133/21.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Pública deverá:

a) convocar a Beneficiária visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

no mercado;

b) frustrada a negociação, a Beneficiária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, o CREFITO-16 poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não será permitida a adesão ao registro de preços, conforme item 5 do termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

11. DAS PENALIDADES

11.1. Conforme Termo de Referência, anexo obrigatório.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Administração Pública fará publicar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, responsável pela comarca de São Luís – MA, para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís - MA, xxxxxxxx

ÓRGÃO GERENCIADOR
DRA. LETICIA FROHLICH PADILHA
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO
PRESIDENTE CREFITO-16/MA

BENEFICIÁRIA DO REGISTRO
xxxxxxx
CNPJ Nº xxxxxx

